



OFÍCIO Nº 98 /2012/MP-EFC

Manaus, 13 de julho de 2012.

Ilmo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Ministério Público de Contas, no desempenho de sua missão institucional, vem perante Vossa Senhoria **REQUISITAR DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS**, no prazo de **quinze dias**, relativamente à contratação da empresa **Construtora Amazon Ltda**, para executar serviços de obras e de engenharia, no valor de R\$ 676.735,22 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco e vinte e dois centavos).

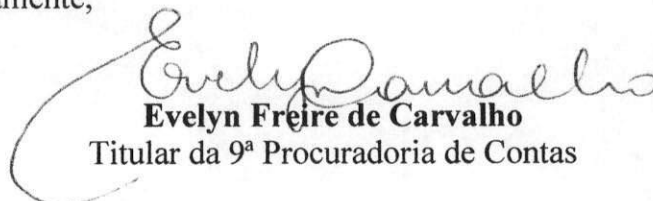
A portaria publicada no DOE de 22/06/2012 faz referência a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, a fim de realizar a recuperação da Escola Estadual Senador João Bosco Ramos de Lima/Parintins, assim **necessária a comprovação da situação emergencial ou calamitosa justificadora da dispensa** (art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

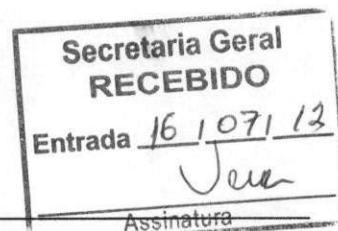
Necessita-se de exposição precisa a respeito da dispensa de licitação, no caso de emergência ou de calamidade pública, mediante **cópia integral do respectivo processo administrativo** (art. 38 da Lei de Licitações).

Questiona-se também a comprovação da **razoabilidade do preço** pactuado, o que pode ser feito mediante apresentação de cópias de notas fiscais, de empenho e/ou outros documentos (art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Saliente-se que esta requisição encontra amparo no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, "a" da Constituição Estadual e no artigo 116 da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica), de modo que **a ausência de atendimento integral a esta requisição ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Respeitosamente,


Evelyn Freire de Carvalho
Titular da 9ª Procuradoria de Contas



Ilustríssimo Senhor

Gedeão Timóteo Amorim

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

NESTA